



Santo Antonio do Sudoeste Camara Municipal

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PORTARIA N° 011/2018

***Súmula:** Dispõe sobre os procedimentos internos para a tramitação de documentos, o uso de aparelhos celulares durante as sessões da Câmara Municipal, o uso e publicação de conteúdo no grupo oficial do Whatsapp desta Casa de Leis e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTÉGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, incisos I, II e III c/c o artigo 20, inciso II, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º. Todos os requerimentos, indicações, projetos de leis e resoluções propostos pelos Vereadores desta Casa de Leis, deverão ser assinados pelos respectivos Vereadores/autores da matéria até o início da Sessão Ordinária em que o objeto será votado, sob pena de a matéria ser declarada prejudicada ante a ausência de subscrição.

Art. 2º. Fica vedada a utilização de aparelhos celulares pelos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal durante as Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, sendo que no caso de inobservância desta vedação o Vereador poderá ser advertido pelo Presidente no ato da Sessão.

Art. 3º. O grupo oficial do *Whatsapp* desta Casa de Leis é destinado única e exclusivamente para a comunicação dos atos administrativos e oficiais deste Poder Legislativo Municipal, ficando vedada a publicação de conteúdos impróprios de caráter ofensivo entre os seus membros, devendo os Vereadores observarem o decoro parlamentar em suas manifestações em referido meio de comunicação.

Art. 4º. Visando agilizar e desburocratizar as comunicações de atos oficiais deste Poder Legislativo Municipal, fica determinado que as convocações dos Vereadores para eventuais Sessões Extraordinárias serão realizadas por meio do aplicativo *Whatsapp*, sendo que a convocação será enviada tanto para o *Whatsapp* pessoal do Vereador como também no grupo oficial do *Whatsapp* desta Casa de Leis, passando a ter validade a convocação por meio de referida ferramenta digital.



Santo Antonio do Sudoeste Camara Municipal

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente



14-11-51